

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Acendedor Fogão , Material Cabo Plástico, Tipo Manual, Tratamento Superficial Pintura Eletrostática	Unid	5
2	AVENTAL NAPA : Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca.	Unid	6
3	BACIA PLÁSTICA GRANDE : Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 40 litros.	Unid	3
4	BACIA PLÁSTICA MEDIA : Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 20 litros.	Unid	3
5	BANDEJA EM INOX - retangular, fundo liso, com bordas, medida aproximada 45 x 30 cm.	Unid	4
6	BANDEJA PLÁSTICA , comprimento 45 cm, largura 30 cm, material plástico	Unid	5
7	CESTO PARA LIXO , Polietileno Média Densidade, 50 Litros, Retangular, Com Tampa E Pedal, Unidade 1.0 Unidade. (Cor Branca, Possui Aro Na Parte Superior Para Travamento Da Boca Do Saco De Lixo, Tampa Acionada Por Pedal Através De Haste Metálica, Abertura Da Tampa Mesmo Quando Encostada Em Paredes. Medidas Aproximadas: Externa: A = 71 Cm, L = 44,5 Cm, P = 37 Cm, Interna: A = 60 Cm, L = 39 Cm, P = 24 Cm)	Unid	7
8	COPO LISO VIDRO LONG DRINK – copo liso, em vidro, long drink, capacidade aproximada 350 ml, medidas aproximadas: 6,5 cm x 14cm (diâmetro x altura), transparente 99,9%, incolor, liso, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas, conjunto com 06 unidades.	Conj	3
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , Copo Subtransparente Translúcido, 180 ML, Atende As Normas Da Abnt 14.865/2002. Material Polietileno Atóxico	Cento	670
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , Copo Subtransparente Translúcido, 50 ML, Atende As Normas Da Abnt 14.865/2002. Caixa 50 X 100. Referência C-100 Atr.	Cento	310

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

11	COLHER , Inteiraça Em Aço Inox, Tamanho Grande, Modelo Colher De Sopa	Unid	21
12	COLHER , Inteiraça Em Aço Inox, Tamanho Grande, Tipo colher de servir	Unid	7
13	Depósitos de plástico - com tampa, material resistente, capacidade 500 ml	Unid	6
14	FÓSFORO	maço	8
15	GARRAFA TÉRMICA 2L	Unid	11
16	GUARDANAPO DE PAPEL , 24X22, folha simples. Pacote com 50 unidades.	Pct	100
17	Jarra de vidro 1,5 litros, altura 21,5cm, formato octogonal, material resistente.	Unid	4
18	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA: Jarra para agua com tampa, em de plástico resistente e atóxico capacidade 1,0 litros.	Unid	2
19	LIXEIRA EM PLÁSTICO com pedal, na cor preta, capacidade de 40 litros.	Unid	7
20	Lixeira com tampa móvel - Capacidade – 100 litros, Material – Polipropileno e aditivo, resistente e segura, Altura – 64 cm x Diâmetro – 51 cm.	Unid	3
21	Mangueira cristal transparente 50m de 2polegas	Unid	3
22	Pano de prato , material 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	Unid	15
23	Pano de chão atoalhado medindo 70cmx60cm.	Unid	12
24	Porta Botijão de gás – Cromado e com rodinhas	Unid	3
25	Panela de alumínio com tampa , tipo Caçarola , capacidade 10 litros.	Unid	4
26	Dispensador de sabão liquido	Unid	5
27	Escorredor de louça em aço cromado , tamanho 51X37X16cm	Unid	3
28	Tapete antiderrapante , retangular 40 cm x 60 cm liso	Unid	3
29	Taça de vidro 250ml. Conjunto com 6 unidades.	Conj	7
30	Papel toalha interfolhas , branco, crepado, tamanho 21x23cm, embalagem com 1000 folhas.	Pct	30
31	Papel toalha , tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	Pct	100
32	Panos de Microfibrã - 14x24cm Super Absorvente Não Solta Pelos Para Limpeza de Móveis Mesa Sala Cozinha Pia	Unid	25
33	Garfo de mesa em inox , embalagem com 12 unidades	Pct	3
34	Faca de mesa em inox , embalagem com 12 unidades	Pct	3

35	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA / COPA, EM METAL CROMADO, DE 1/2', PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, BICA MÓVEL, GIRATÓRIA	Unid	2
36	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	Unid	18
37	Vara de aço cromada 1,20m.	Unid	7
38	Vaso de planta redondo, liso, na cor branca, material polietileno, medindo 70x80	Unid	6
39	Vaso de planta redondo, cone, na cor branca, material polietileno, medindo 70x50	Unid	8
41	Prato Descartável Cumbuca Fundo 15cm Branco. Pacote com 10 unidades	Pct	100
42	Prato Descartável de isopor tipo hamburgueira	Unid	300

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal, no exercício de suas funções administrativas e legislativas, busca sempre garantir a eficiência e o bom andamento de suas atividades. Em razão da necessidade de garantir o bom funcionamento das suas estruturas internas, especialmente no que diz respeito ao atendimento adequado aos servidores, vereadores e visitantes, é fundamental a aquisição de materiais de Copa e Cozinha, que são itens essenciais para o suporte diário e operacional da Câmara Municipal.

2.3. Esses materiais, que incluem utensílios de materiais de Copa e Cozinha, entre outros, são necessários para atender de forma eficiente as demandas internas, tais como reuniões, eventos, recepção de visitantes e apoio ao atendimento das necessidades dos servidores e parlamentares.

2.4. A contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a durabilidade e a segurança dos produtos, bem como assegurar a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. A escolha de uma empresa com expertise na área também visa à



obtenção de melhores condições comerciais, através de preços mais vantajosos e o fornecimento de materiais que atendam às especificações e exigências da Câmara Municipal, evitando problemas com a qualidade ou a adequação dos produtos.

2.5. Objetivos da Contratação:

2.5.1. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de copa e cozinha para as atividades rotineiras da Câmara Municipal.

2.5.2. Atender aos critérios de qualidade e segurança dos utensílios de uso diário, em conformidade com as normas vigentes.

2.5.3. Assegurar a economia e eficiência na aquisição desses materiais, com o cumprimento dos prazos estabelecidos e a garantia da qualidade.

2.5.4. Evitar a sobrecarga do setor administrativo, que, por meio dessa contratação, pode focar em outras demandas urgentes e importantes.

2.6. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais viável, eficiente e econômica para suprir as necessidades da Câmara Municipal, garantindo, assim, a continuidade de suas atividades de forma organizada e funcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

3.2. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

3.3. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:

3.3.1. Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

3.3.2. Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.3.3. A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que a aquisição dos insumos devem ocorrer de modo simultâneo. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

3.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as demandas da Administração pública.

3.3.5. Não há qualquer prejuízo ao certame com critério acolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação.

3.3.6. Isto posto, optou-se por adotar uma dispensa eletrônica do tipo menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos e conflitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Poderá haver exigências de garantia de contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

4.5. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.6. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.7. O produto deverá atender às seguintes características:

4.7.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. A fiscalização ficará a cargo de servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado para esse fim.

4.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante.

5.2. Os bens entregues fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 03 (três) dias contados a partir da notificação para substituição, esta que deverá arcar com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As substituições dos bens não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os bens objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. Os prazos de entrega dos bens poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.6. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.12. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral

da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; **OU**

7.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.5. Documentos pessoais dos sócios

7.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

7.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.7. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3.8. **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.3.9. **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.10. **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.11. **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

7.12.4.1. **Balanco Patrimonial com DHP do Contador**;

7.12.4.2. **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;